



Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cataguases, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará por meio do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS visando selecionar candidatos para o preenchimento de funções temporárias especificadas no Anexo I deste Edital. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 -** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08– Maringá PR CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.
- **1.2-** O Prefeito Municipal nomeou através do Decreto Municipal nº 4874/2017 a Comissão Especial para acompanhamento deste Processo Seletivo.
- **1.3 -** O presente Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- As Funções e as vagas constam no **Anexos I** do presente Edital.
- **1.4 -** O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório** e Curso Introdutório de Formação Iniciada e Continuada, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Cataguases.
- **1.5 -** As provas serão realizadas na cidade de Cataguases-MG, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Cataguases e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. ME.
- **1.6 -** O edital completo e respectivas retificações serão anexados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases- MG, Jornal Cataguases Diário Oficial do Município e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cataguases.mg.gov.br.
- **1.7 -** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Público são Mural da Prefeitura Municipal Cataguases, localizada na Praça Santa Rita, 462- Centro, Cataguases/MG, em jornal com circulação no município e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cataguases.mg.gov.br .
- **1.8 -** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.
- 1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 São condições para inscrição:
- **2.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 2.2 São requisitos para contratação:
- 2.2.1 Ser aprovado neste Processo Seletivo Público:
- **2.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;





- **2.2.2.** Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos para os cargos de Educador Social e Auxiliar de Educador Social, conforme Leis Municipais 4014/2015 e 4015/2012; e 18(dezoito) anos completos para os demais cargos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- **2.2.3.** Possuir na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no anexo I deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC;
- **2.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
- 2.2.4 Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- 2.2.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.2.6 Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função;
- **2.2.7 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- **2.2.8** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- **2.2.9 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- **2.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento da função, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cataguases— MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- **3.2.1 -** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciaprcom.br, a partir do dia 30/04/2018 até o dia 18/05/2018 às 12h desde que efetue seu pagamento até o dia 18/05/2018 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
- **3.2.2 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- **3.2.3 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 3.2.4 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- **3.2.5 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- **3.2.6 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via





internet, seja qual for o motivo alegado.

- **3.2.7 O Instituto Excelência**, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- **3.2.8** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
- **3.2.9-** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- **3.2.10** Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
- **3.2.10.1** O candidato que desejar concorrer para dois cargos deverá fazer sua inscrição para um dos cargos da **Opção 1** e um dos cargos da **Opção 2**, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição:
- a) Opção 1: Turno da Manhã: Agente Comunitário, Auxiliar de Educador Social, Educador Físico.
- b) Opção 2: Turno da Tarde: Agente de Combate a Endemias, Educador Social, Instrutor de Artes e Ofício (Música), Instrutor de Artes e Ofício (Pintura), Instrutor de Artes e Ofício (Recreação), Instrutor de Artes e Ofício (Artesanatos com recicláveis), Instrutor de Artes e Ofício (Dança), Orientador Social.
- 3.2.11 As provas da <u>Opção 1</u> serão realizadas no turno da <u>Manhã</u> e as provas da <u>Opção 2</u> no turno da <u>Tarde</u>.

3.3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- **3.3.1 –** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- **3.3.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- **3.3.2 –** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **3.3.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 3.3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência,





especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (Anexo V) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de 30 de abril de 2018 a 18 de maio de 2018, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Prefeitura Municipal de CATAGUASES– SP - Edital nº 001/2018.

- **3.3.5** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**), considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, <u>anexando ao Laudo Médico as seguintes informações</u>: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nome da função pretendida (Anexo V);
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**;
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo V)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo V)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- **3.3.6** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.
- **3.3.7 –** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. <u>Sua prova ampliada será em fonte 24</u>.
- **3.3.8 –** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **3.3.5** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- **3.3.9 –** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- **3.3.10 –** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- **3.3.11** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com





deficiência.

- **3.3.12** Ao ser convocado para contratação na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.3.13** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.3.14 –** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
- **3.3.15 –** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **3.3.16 –** O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e não será devolvido.
- **3.3.17 –** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- **4.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- **4.4 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- **4.5 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição, devidamente quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
- **4.6** A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **4.6.1** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **4.7 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de função, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- **4.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.





4.10 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.10.1 - A partir do dia **22/05/2018**, o candidato deverá conferir nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5 - DAS PROVAS

- **5.1 –** A aplicação de provas do Processo Seletivo Público Edital 001/2018 será:
- **5.1.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter classificatório.
- **5.1.3 –** A **Prova Objetiva** contendo **25** (Vinte e Cinco) questões com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta.
- 5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **5.1.4.1 –** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.
- 5.1.5 Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior.
- **5.2 –** A realização da **Prova Objetiva Escrita**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03** (**três**) horas.
- **5.3** As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo IV.**
- 5.4 O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo III.
- **5.4.1 -** As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.
- **5.5 -** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- **5.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **6.1.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **03/06/2018**, no Município de Cataguases-MG, em locais e horários que serão divulgados no dia **28/05/2018** e, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cataguases.mg.gov.br.
- **6.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60(sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.
- **6.1.2.1** Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.
- **6.1.2.2** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- 6.1.3 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- **6.1.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 6.1.5 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no





horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

- 6.1.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- 6.1.7 Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 6.1.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 6.1.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- **6.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- **6.2.2 -** Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta:
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos:
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados:
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas:
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos:
- 6.2.3 Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, chave de veículos, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar em envelope com lacre de segurança indevassável, sendo vedado o rompimento do lacre dentro dos estabelecimentos onde estiverem sendo realizado as provas.
- O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato,





caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

- **6.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- **6.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- **6.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **6.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- **6.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- **6.2.9** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- **6.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- **6.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.3.2** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- **6.3.3** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- **6.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **6.3.5 -** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- **6.3.6** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **6.3.6.1** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.
- **6.3.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicitação de atendimento especial a este fim, nos prazos e nos moldes do **subitem 3.3.4** do edital, **(Anexo V)**, e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **6.3.8** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Público.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente





comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

- **7.2 –** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- **7.2.1 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Obietiva.
- **7.2.2** A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
- **7.2.3 –** Para todas as funções de Nível Superior do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
		Doutorado	01	6,00
a) Certificado	de	Mestrado	01	5,00
Pós-Graduação.		Especialização (Mínimo 360 h/a)	01	4,00

- **7.2.4 –** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
- **7.2.5** Para comprovação dos títulos previstos no item **7.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 7.2.6** deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- **7.2.6** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- **7.2.7 –** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- **7.2.8 –** Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em **cópias** autenticadas.
- **7.2.9 –** O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. ME julgarem o fato.
- **7.3 –** Todos os candidatos concorrentes às funções de Nível Superior nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **30 de abril de 2018 a 18 de maio de 2018**, sendo todas as cópias autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VI**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda. ME,identificando no envelope:

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de CATAGUASES- SP Ref.: Títulos Rua Arapongas, 60, Zona 08 CEP 87.050-420 Maringá/PR





data de postagem especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

7.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) <u>estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos</u> perfeitamente preenchidos;

- b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. ME, o número do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o número da inscrição e a função pretendida;
- c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
- **7.6** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item **7.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- **7.7 –** Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **7.8** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e simples conforme já disposto neste Edital.
- **7.9** Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
- **7.10 –** Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.
- **7.11 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- **7.12 –** A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
- **7.13 –** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- **7.14** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- **7.15 –** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- **7.16** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- **7.17** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- **7.18 –** No prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando— se para tanto o "Menu do Candidato".
- **7.19 –** Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.





- **8.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 8.2.1 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.2.2 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
- 8.2.3 O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- **8.3** O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cataguases.mg.gov.br

9 - DOS RECURSOS

- **9.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição.
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência.
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial.
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- f) Divulgação da classificação preliminar prova escrita objetiva e títulos ampla concorrência/pessoas com deficiência.
- 9.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 9.1.
- **9.2.1** Os candidatos deverão acessar o site <u>www.institutoexcelenciapr.com.br</u> e protocolar seu recurso no link específico para tal.
- **9.2.2 –** Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 9.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- **9.2.3 -** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- **9.2.4 -** Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- **9.3** A banca examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **9.3.1** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- **9.3.2** O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **9.3.3** Na ocorrência do disposto nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
- 9.3.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- **9.3.5** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **9.4** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- 9.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato





recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cataguases, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- **10.2 -** A simples aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à, pois a Prefeitura do Município de Cataguases– MG convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- **10.3** Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- **10.4** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- **10.5** A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Prefeitura Municipal de Cataguases- MG, o candidato deverá apresentarse à Prefeitura do Município de Cataguases- MG na data estabelecida no mesmo.
- **10.6 -** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Cataguases.
- **10.7 -** Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cataguases-MG poderá solicitar outros documentos complementares.
- **10.8 -** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.9 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao regime contratual adotado pela Prefeitura do Município de Cataguases-MG e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.
- **10.10 -** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- **10.11 -** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- **10.12 -** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.
- **10.13 -** O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- **10.14 -** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Cataguases-MG, após o resultado final.





11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1 -** Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Público serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda ME**.
- **11.2 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração ou enquanto durar o Programa Social, a critério da Administração.
- **11.3** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **11.4 -** A Prefeitura Municipal de Cataguases e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- **11.5** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Cataguases durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 11.6 A aprovação no Processo Seletivo Público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá admitir candidatos aprovados além das vagas previstas no (Anexo I), obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- 11.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
- 11.8 Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos:

Anexo I: Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

Anexo II: Atribuições

Anexo III: Conteúdo Programático.

Anexo IV: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo V: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VI: Formulário entrega de Títulos.

Anexo VII: Cronograma.

- **11.9 -** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.cataguases.mg.gov.br salvo por motivo de força maior.
- 11.10 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

CATAGUASES-MG, 25 de abril de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Público.





ANEXO I

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.

Função	Requisito	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário	Ensino Médio Conhecimentos Básicos de Informática	05 VAGAS QUADRO RESERVA	40 horas	R\$ 954,00 + Insalubridade	R\$ 18,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Conhecimentos Básicos de Informática	05 VAGAS QUADRO RESERVA	40 horas	R\$ 954,00 + Insalubridade	R\$ 18,00
Auxiliar de Educador Social	Ensino Fundamental Completo + idade mínima de 25 anos	02 VAGAS	40 horas semanai s podendo ser adotada jornada 12/36 com gratificaç ão de 35%	R\$ 954,00	R\$ 18,00
Educador Físico	Experiência mínima 06 meses no cargo de Professor de Educação Física (NASF) + ENSINO Superior completo em Educação Física (Bacharelado)	02 vagas	40 horas	R\$ 9,83 (hora aula) – 1.238,58 (126h) mais complemento de R\$ 2.158,49 (NASF)	R\$ 23,00
Educador Social	Ensino Fundamental Completo + idade mínima de 25 anos	04 vagas	40 horas semanai s podendo ser adotada jornada 12/36 com gratificaç ão de 35%	R\$ 1.064,99	R\$ 26,00
Instrutor de Artes e	Ensino	03 vagas	40 horas	R\$ 954,00	R\$ 18,00





Ofício (Música)	Fundamental				
	Certificado de Conhecimentos Específicos da área;				
Instrutor de Artes e Ofício (Pintura)	Ensino Fundamental Certificado de Conhecimentos Específicos da área;	01 vaga	40 horas	R\$ 954,00	R\$ 18,00
Instrutor de Artes e Ofício (Recreação)	Ensino Fundamental Certificado de Conhecimentos Específicos da área;	03 vagas	40 horas	R\$ 954,00	R\$ 18,00
Instrutor de Artes e Ofício (Artesanatos com recicláveis)	Ensino Fundamental Certificado de Conhecimentos Específicos da área;	01 vaga	40 horas	R\$ 954,00	R\$ 18,00
Instrutor de Artes e Ofício (Dança)	Ensino Fundamental Certificado de Conhecimentos Específicos da área;	02 vagas	40 horas	R\$ 954,00	R\$ 18,00
Orientador Social	Ensino Médio	03 vagas	40 horas semanai s podendo ser adotada jornada 12/36 com gratificaç ão de 35%	R\$1.064,99	R\$ 26,00





ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas;.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação:

Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde:

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde.

Realizar a digitação da ficha no sistema E-SUS;

As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público; Outras atividades inerentes à função.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião;

Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros;

Vistoriar terrenos baldios:

Localizar, eliminar focos e criadouros:

Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosfoforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros;

Realizar tratamento focal em pontos estratégicos;

Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária);

Fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas:

Preencher formulários;

Atualizar mapeamento;

Participar de reuniões e treinamentos;

Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde;





Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam o Educador Social em Cuidar de bebês, crianças e jovens a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. DESCRIÇÃO DETALHADA

Apoio às funções do Educador Social;

Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente);

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

Veicular informação que visem à prevenção , a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho nem práticas corporais em conjunto com as Equipes do PSF;

Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais;

Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;

Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem;

Atividade Física /Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

Outras atividades inerente à função.

EDUCADOR SOCIAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam de bebês, crianças, jovens a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, e alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);

Auxílio à criança para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar a sua história de vida;

Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.





Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional superior;

Executar outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS (MÚSICA): DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

DESCRIÇÃO DETALHADA

Acompanhamento e estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Realização de oficinas de convívio por meio da percepção Musical e inicialização a musicalização.

Realização de atividades individuais e grupais, como Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos, adolescentes e crianças, pessoa com a deficiência, com o proposto de promover a convivência, por meio de práticas musicais e/ou instrumentais.

Ministrar oficinas e atividades de musicalização desenvolvendo noções de notas musicais, leitura de partituras e teoria musical em geral.

Ministrar aulas de violão clássico e/ou popular, percussão, teclado, instrumento de sopro e sanfona que desenvolvam o conhecimento das técnicas que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, relaxamento, musicalidade e noções de harmonia.

Desenvolver a formação de grupo musical através de aulas práticas.

Além das atribuições descritas na Lei 4143-2014.

INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS (PINTURA): DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

DESCRIÇÃO DETALHADA

Acompanhamento e estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Realização de oficinas de convívio por meio da arte, cultura e outras.

Atuar como instrutor de artesanato;

Realização de atividades individuais e grupais, como Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos, adolescentes e crianças, pessoa com a deficiência, com o proposto de promover a convivência, por meio de práticas com pinturas em tecidos, telas e vidros;

Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas,

Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações das pinturas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;

Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

Além das atribuições descritas na Lei 4143-2014.





INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS (RECREAÇÃO): DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

DESCRIÇÃO DETALHADA

Acompanhamento e estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Realização de oficinas de convívio por meio do esporte e lazer;

Desenvolver projetos e programas de lazer e recreação;

Planejar atividades recreativas tais como jogos, aplicações motoras e visuais, estórias e outros; Realização de exercícios individuais e grupais, como Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos, adolescentes e crianças, pessoa com a deficiência, com o proposto de promover a convivência, por meio de práticas recreativas;

Desenvolver atividades recreativas, observando a faixa etária, utilizando técnicas e materiais adequados, contribuindo para o desenvolvimento psico motor;

Zelar pela qualidade da atividade, bem como pelos recursos que utilizam e a segurança dos participantes;

Além das atribuições descritas na Lei 4143-2014.

INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS (ARTESANATO COM RECICLÁVEIS) DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

DESCRIÇÃO DETALHADA

Acompanhamento e estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Realização de oficinas por meio de reaproveitamento de material reciclável e de que maneira pode ser trabalhado

Realização de atividades individuais e grupais, como Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos, adolescentes e crianças, pessoa com a deficiência, com o proposto de promover a convivência, por meio de práticas de trabalhos artesanais com materiais recicláveis.

Criar e desenvolver atividades que despertem nos Grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos o olhar diferenciado com a relação ao meio ambiente e sua preservação

Habilidades manuais.

Além das atribuições descritas na Lei 4143-2014

INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS (DANÇA): DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

DESCRIÇÃO DETALHADA

Acompanhamento e estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Realização de oficinas de convívio por meio da arte e cultura;

Realização de exercícios individuais e grupais, como Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos, adolescentes e crianças, pessoa com a deficiência, com o proposto de promover a convivência, por meio da prática de danças folclóricas, populares e/ou contemporâneas. Instrumentalizar o aluno à improvisação e composição coreográfica;

Ministrar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e analise do movimento, Orientar os alunos no desenvolvimento de técnicas apropriadas

Trabalhar a dança com os grupos de Convivência, através de movimentos pré- estabelecidos ou não, optando por dança folclórica, popular e/ou contemporânea.

Além das atribuições descritas na Lei 4143-2014.





ORIENTADOR SOCIAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho:

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais:

Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado:

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.





ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR

Interpretação de textos; Intertextualidade; Transposição de Linguagens (interpretação de textos figurativos: gráficos, tabelas e mapas, linguagem não- verbal x verbal de charges e tiras, artística x científica); Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática; As relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos; Frase nominal e verbal; Oração e período (simples e composto): estudo morfossintático; A articulação das frases no texto: coesão e coerência; Níveis de linguagem: Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade. Tempos e modos verbais. classes de palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Figuras de linguagens. Poesia, rimas, estrofes, versos. Palavras e construções de sentido. Denotativo e conotativo. Gêneros textuais e suas características. Ortografia. Tempo e modo verbal e a suas construções de sentido. Substantivo, adjetivo, pronome e suas diferentes funções dentro do contexto. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia.

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Classes de palavras. Divisão silábica. Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Constituição Federal; Constituição Estadual -MG, Lei Orgânica do Município de Cataguases- MG Lei de responsabilidade fiscal; LDB; FUNDEB; SAEB; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais Como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: Aspectos históricos e geográficos do município- Cataguases-MG. O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual, conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas





sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade. Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, educação, arte e cultura. Atualidades gerais relativas ao País, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Cataguases- MG.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICIOS:

EDUCADOR FÍSICO

Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora);2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental,O jogo: Característica sócio - afetivas, motoras e cognitivas; As diferentes práticas da cultura corporal de movimento. A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações, etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas). As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam. Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento. Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos. Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana: Histórico da educação física no Brasil: Esportes, lutas e danças – histórico e regras: Lei nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nackionaçI (LDB)Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias





ANEXO IV

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	4,0	40
Ensino	Conhecimentos Gerais	15	4,0	60
Fundamental				
Total		25		100

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	4,0	40
Ensino	Conhecimentos Gerais	15	4,0	60
Médio				
Total		25		100

FUNÇÃO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
//	Língua Portuguesa	05	4,0	20
Ensino	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
Superior	Conhecimentos	15	4,0	60
	Específicos	Vi.		
Total		25		100





ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

,		LACTANTE.		
Dados do candidato:				
NOME:				
INSCRIÇÃO:			R	G:
FUNÇÃO:				
TELEFONE:			CELULA	AR:
CANDIDATO(A) POS	SIII DEFICIÊNC	NA2 DEIM DNÃ		
Se sim, especifique a		JA! USINI UNA		
Nº do CID:				
Nome do médico que	 assina do Laudo)·		
Nº do CRM:				
NECECCITA DE CON	DIÇÕES ESDE	CIAIC DADA DE		
SALA DE FÁCIL AC				DA PROVA? SIM NÃO
☐ □SALA DE FACIL AC		TERREO COM	RAIVIPA)	
SANITÁRIO ADAPTA		DEIRANTE		
□LEDOR				
□TRANSCRITOR				
□PROVA EM BRAILE		CALTE TARAANII	110 24))
□PROVA COM FONT □INTERPRETE DE LI		ONTE TAMANI	HO 24)	
OUTRA.QUAL?				
ATENCÃO: Esta decla	aração e a cópia	a do respectivo l	Laudo Médio	co deverão ser encaminhados
via Sedex ou carta co	m aviso de rece	bimento para a	empresa pa	ra Instituto Excelência Ltda. –
			, Maringá/PF	R, até o último dia do período
de inscrição, conforme	disposto no Ed	lital.		
Cataguases/MG,	de		de 2018	
Jalaguases/IVIO,	uc		_ GC ZU 10.	
-		- 1 21.		
	Assinatura	a do candidato		Uso exclusivo do Instituto
				COC CACIDOING GO INSTITUTO





ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:					
FUNÇÃO:					
INSCRIÇÃO:			RG:		
TELEFONE:	CELULAR:				
Relação de Docume	ntos entreques (assinar cor	n um 'X')	
() Título de Doutor				,	
Documento Autentic	cado () SIM () NÃO		Número de Folha	as
() Título de Mestre	na área a que	está concor	rendo.		
Documento Autentio	cado () SIM () NÃO		Número de Folha	as
destes documentos	ado: e serão recebio é para efeito de deste edital. O	dos documo pontuação s diplomas	entos co extra qu	ue será somada à	ção acima. A entrega nota da prova escrita equisitos básicos para
Cataguases/MG,	de		de		
	μ	Assinatura d	do Candi	dato	_
Assinatura do Responsável p/ recebimento					





ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

DATAS	EVENTOS		
25/04/2018	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
30/04/2018 a 18/05/2018 as 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.		
30/04/2018 a 18/05/2018 as 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.		
30/04/2018 a 18/05/2018	Prazo para Envio de Títulos		
22/05/2018	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.		
23/05/2018 a 25/05/2018	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições		
28/05/2018	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições		
03/06/2018	Realização da Prova Escrita Objetiva		

^{*}Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.